



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161/2018**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro a empresa **PINHEIRO E ANDRADES LTDA**, estabelecida na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº .28.380.888/00001-54, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato inicial, aditivando o prazo de execução e de vigência do objeto em mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo constante na Ordem de Serviço, tendo previsão de encerramento em 24/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 20 de março de 2019

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
Acromildo Pinheiro dos Santos
CPF: 000.588.299-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro a empresa **PINHEIRO E ANDRADES LTDA**, estabelecida na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº .28.380.888/00001-54, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato inicial, aditivando o prazo de execução e de vigência do objeto em mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo constante na Ordem de Serviço, tendo previsão de encerramento em 24/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 20 de março de 2019



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa **PINHEIRO E ANDRADES LTDA**, estabelecida na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº .28.380.888/00001-54, resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato inicial, aditivando o prazo de execução e de vigência do objeto em mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo constante na Ordem de Serviço, tendo previsão de encerramento em 24/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 20 de março de 2019